



# OITAVA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (Antiga 17ª Câmara Cível)

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO N° 0067840-22.2023.8.19.0000

AGRAVANTE: SBBP COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA

AGRAVADO: AMBEV S/A E OUTRA

RELATOR: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS

## DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto de decisão que, nos autos da ação de obrigação de fazer c/c indenizatória, atualmente em fase de execução, homologou os honorários periciais no valor de R\$ 90.000,00, e possibilitou à ré, ora agravante, o pagamento em três parcelas de R\$ 30.000,00, cada.

Sustenta a agravante, em síntese, não ter condições de arcar com o pagamento dos honorários periciais no valor que foi homologado, sob o fundamento de que possui dívidas elevadas. Afirma que o valor dos honorários do perito é desproporcional ao trabalho a ser executado. Requer a reforma da decisão com a redução do valor dos honorários periciais a um patamar razoável ou, seja deferido o parcelamento em 20 parcelas consecutivas de R\$ 4.500,00, cada uma.

Diante do risco de prejuízo à agravante, **CONCEDO** o efeito suspensivo, ante a presença dos requisitos do artigo 995, parágrafo único, do CPC, pois, em uma análise cognitiva sumária que ora se faz, vê-se que o valor é bastante elevado.

Dispenso as informações. Dê-se ciência desta decisão ao juiz prolator da decisão agravada.

Intime-se o agravado, na forma do art. 1.019, II, do CPC.

Após, à conclusão.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.

**WAGNER CINELLI  
DESEMBARGADOR  
RELATOR**

